



## CONSELHO DE CONTRIBUINTES

### SEGUNDA CÂMARA



RECURSOS VOLUNTÁRIOS Nº 307/09, 308/09, 310/09.

AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 515963000320-7, 515963000319-3, 515963000321-5.

RECORRENTE: JOSÉ V SOUSA MEE

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO RAIMUNDO NETO DE CARVALHO

Sessão realizada em 11 de abril de 2011

### ACÓRDÃO Nº 063/2011

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO INCLUSÃO DE NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NA APURAÇÃO DO IMPOSTO DEVIDO. PRESUNÇÃO DE REALIZAÇÕES TRIBUTÁVEIS SEM O PAGAMENTO DO ICMS CORRESPONDENTE.

I. Recursos conhecidos e não providos para confirmar as decisões recorridas e considerar os Autos de Infração procedentes.

II. Decisão pelo voto de qualidade do Presidente.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 11 de abril de 2011.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente-Relator

Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira

Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro

João José Tourinho-Conselheiro

Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado